

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 524/2020-GC**

Fixa subsídios dos Vereadores de Antônio Martins/RN para o quadriênio subsequente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores de Antônio Martins/RN ficam fixados em R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) para a legislatura 2021-2024.

§1º. O Presidente da Câmara receberá subsídio de R\$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com a inclusão da verba de representação, observados os critérios da Lei Orgânica e os limites constitucionais.

§2º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (art. 29, VII, CF) e/ou passar de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - É de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal editar atos que visem à regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara, observando-se o que preconiza o art. 29, inciso VI, e o §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 22 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:E5281EE5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 525/2020-GC**

Secretários Municipais de Antônio Martins/RN para o quadriênio subsequente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme preceitua o inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito.....R\$ 15.000,00
II – Vice-Prefeito.....R\$ 7.500,00
III – Secretários Municipais.....R\$ 2.900,00

Art. 2º - Os agentes políticos mencionados nesta lei serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias e suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 22 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:A5193F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020.**

PROCESSO Nº. **02060001/2020**- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** foi vencedora dos itens 5, 6, 8 com o valor global de **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, foi vencedora dos itens 1, 2, com o valor global de **R\$ 63.200,00** (sessenta e três mil e duzentos reais); Empresa: **L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME**, foi vencedora dos itens 3, 4 e 7 com o valor global de **R\$ 92.080,00** (noventa e dois mil e oitenta reais). Valor global da licitação **R\$ 209.680,00** (Duzentos e nove mil seiscientos e oitenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Asfalto Frio, Britas, Meio-fio e paralelepípedos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 29 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6B02E51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 – GP**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º EXTINGUIR,a Gratificação de Representação de Gabinete,GRG FA-2 do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**,matrícula de nº 83.331, do cargo de Gari.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2020.